

**LEI Nº 3273 de 28 de Março de 2014**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.717,61 e dá outras providências"*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento do corrente exercício, criando o seguinte código de aplicação:

**Secretária de Obras e Serviços Públicos**

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Dotação: 02.10.03.15.451.0307.1180.449051.02.100047 (Ficha 215)

**Destinação**

**Secretária de Obras e Serviços Públicos**

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Dotação: 02.10.03.15.451.0307.1180.449051.02.100067

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 3.717,61 (três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**10.03 OBRAS - CONVÊNIOS**

10.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03 44.00.00.00	Investimentos		
10.03 449051.15.451.0307.1.180.02.100067	Obras e instalações	R\$	2.549,42

**10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**10.03 OBRAS - CONVÊNIOS**

10.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03 44.00.00.00	Investimentos		
10.03 449051.15.451.0307.1.180.02.100067	Obras e instalações	R\$	1.168,19

**Art. 3º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 2.549,42 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$ 1.168,19 (um mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 28 de Março de 2014 - 315º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicado em 29/03/2014  
ERRATA EM 19/04/2014